

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA

CERTIFICADO LOC N° 019/2019

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a Maria Zilca de Deus Vieira e Outros / Fazenda Pontal, São Lucas, Santa Terezinha e Santa Cecília; CPF: 618.988.646-91, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para as atividades de Culturas anuais, excluindo a olericultura; Bovinocultura de leite; Silvicultura; Canal de irrigação; Armazenamento de produtos agrotóxicos; Ponto de abastecimento de combustíveis; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL [COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT/Y: 17°32'26,15"S E LONG/X: 46°31'02,19" W] no Município de Lagoa Grande, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 17014/2005/003/2016.

Sem condicionantes

☐

Com condicionantes

X

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM n° 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

Processo de Outorga n° 17642/2011; Modo de Uso: Poço tubular; (Cód. 08); Vazão: 4,5 m³/h; Coordenadas Geográficas Lat.: 17°32'00,9" S e Long.: 46°30'33,6" W.

Processo de Outorga n° 09781/2018; Modo de Uso: Captação em corpo de água; (Cód. 01); Vazão: 593,3 l/s; Coordenadas Geográficas Lat.: 17°31'39" S e Long.: 46°30'19" W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 15/03/2029.

Unai, 15 de março de 2019.

Cleibson Rodrigues de Oliveira
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPRAM NOR OESTE DE MINAS

CLEIBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE NOROESTE DE MINAS

(Atribuições estabelecidas na Resolução SEMAD n° 2.754, de 16 de janeiro de 2019.)

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

lgam
Instituto Mineiro de Gestão das Águas